

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartorio do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

11.245

Matrícula

Livro 2 - Registro Geral - Folhas N.º 001

Goiânia, 03 de abril de 1.979.

IMÓVEL: Chácara nº 09, situada à Estrada "A", nas CHÁCARAS BOTAFOGO, nesta "Capital", com a área de 12.000,00m², medindo 75,00m de frente pela Estrada "A" 75,00m de fundos, dividindo com as chácaras nºs 19 e 20; 16,00m pelo lado direito, confrontando com a chácara nº 10; e 16,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a chácara nº 08. **PROPRIETÁRIOS:** JED JAEUR BITTAR, advogado, CIC nº 002781731-87 e sua esposa dona MARILENE BORGES BITTAR, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua 13 nº 61, Setor Oeste nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO:** transcrito sob nº 75.246 da 3ª Zona. Dou fé. O Oficial Subst.

R-1-11.245-Goiânia, 03 de abril de 1.979. Por Escritura Pública de c/v de 18.04.79, lavrada às fls. 031/032v do livro 331 nas notas do 3º Tabelião desta Cidade, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel acima descrito e caracterizado ao sr. **JOÃO CALIL DAER**, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I. RG nº 465910-SSP-GO, corretor de imóveis, CPF 008394346-34, residente e domiciliado à Rua 03 nº 628, Setor Central, nesta Capital; pelo valor de Cr\$120.000,00. Dou fé. O Oficial Subst.

R-2-11.245-Goiânia, 30 de dezembro de 1.992. Por Escritura Pública de Instituição de Servidão de 17.12.92, lavrada às fls. 66v/68 do livro nº 515 nas notas do 5º Tabelião desta cidade, compareceram de um lado como outorgante, o proprietário acima qualificado; e, de outro lado como outorgada, **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A- SANEAGO**, com sede e foro a Av. B, 570, Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no CGC/ME nº 01.616.929/0001-02, neste ato representada pelo seu procurador, Jose Vecci Rosa; que, tendo sido o imóvel acima descrito e caracterizado atingido atingido pela implantação da passagem da tubulação de esgoto sanitario da sub-bacia AB-11 do Corrego Agua Branca, dos sistema de esgoto de Goiânia, instituiu-se a favor da outorgada Saneago-s/a, a servidão, dentro dos seguintes limites e contações: Área Servidão:- 2.338,40m²; -"Começam no marco M-01, cravado na divisa da propriedade com a rua da Liberdade, no Setor Martins; daí, segue pela mesma divisa, com azimu-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartorio do Registro de Imóveis da 4.ª Zona

Continuação da Matrícula N. 11.245
te magnetico de 283º32'44" e distancia de 12,04m até o marco M-2;
dai, segue com azimuth magnetico de 189º41'39" e distancia de 1
181,75m até o marco M-3, cravado na divisa das propriedades con-
frontantes; daí, segue pela mesma divisa, com azimuth magnetico
de 90º00'00" e distancia de 14,50m até o marco M-04; daí, segue
com azimuth magnetico de 119º45'00" e distancia de 178,00m até o
marco M-01, ponto de partida das divisas descritas; benfeitorias
cerca de arame farpado; sendo o valor da indenização de R\$20.000.
000,00. As demais clausulas e condições constam da escritura. Dou
fé. O sub-Oficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
OFÍCIO N. 108/2023

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **11.245**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 30/05/2023 POR Felipe Matheus dos Santos Macedo - 700.556.541-00

Emolumentos:	R\$ 0,00
Taxa Judiciária:	R\$ 0,00
Fundos:	R\$ 0,00
ISSQN:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 0,00



Selo eletrônico:
00532305223256529700267
Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação**.

§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.